

"Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Andrade de Araújo - Alcoólicos Anônimos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Grupo de Andrade de Araújo - Alcoólicos Anônimos, com sede provisória à Rua Freitas Braga, 226, Bairro Andrade de Araújo, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

Prefeito

PAULO AUGUSTO AFFONSO LEONE

Sec. Munic. de Governo

HELIO CORREDEIRA

Sec. Munic. de Administração

SERGIO WLADIMIR BERNARDES

Sec. Munic. de Planejamento e Coord. Geral

WANDERLEY FERNANDES SUPPO

Sec. Munic. de Fazenda

NAHUM GANEM NETO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Serv. Públicos

ROSA MARIA TORTE DA CUNHA

Sec. Munic. de Educação

RICARDO FRIED

Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

EDNALDO DE CARVALHO SILVA

Sec. Munic. de Desenv. Agro-Pecuário

JOSÉ AMÉRICO DA SILVA

Sec. Munic. de Habitação e Trabalho

JOSÉ AMÉRICO CARDOSO ROSA

Sec. Munic. de Turismo, Esporte e Lazer

JACQUES RUBINZTAJN

Sec. Munic. de Cultura, Ciência e Pesquisa

JOSÉ FRÓES MACHADO

Procurador Geral

931

Projeto nº 260/84

José G. de Lima

Publicado 19 / 12 / 84

Jornal Hoje